PROJETO DE LEI nº 17/2025

Altera a Lei nº 007, de 30 de março de 2005, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 007, de 30 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"~~Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social repassará mensalmente à APAE o valor de R$15.479,65 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).~~

Art. 2º Fundo Municipal de Assistência Social deve repassar anualmente à APAE, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela organização, o valor de R$237.307,32 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos) reajustados anualmente, conforme a data de renovação do convênio, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao consumidor)." NR

.....

Art. 2º Revoga a Lei nº 1.042, de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20435

Itapoá, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA

Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025, QUE ALTERA A LEI Nº 007, DE 30 DE MARÇO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em análise propõe a alteração da Lei nº 07, de 2005, especificamente em seu art. 2º, a fim de atender à demanda de prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2022, celebrado entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá e o Município de Itapoá, por meio do Fundo Municipal do Bem-Estar Social, o qual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá desempenha um papel fundamental no atendimento às pessoas com deficiência, oferecendo suporte educacional, terapêutico e social a inúmeros cidadãos e suas famílias.

Vale ressaltar que o trabalho da APAE é essencial para garantir inclusão, autonomia e qualidade de vida aos assistidos, promovendo o bem-estar de toda a comunidade.

Dessa forma, a repasse de recursos municipais à APAE, por meio do Termo de Fomento, viabiliza a manutenção dos serviços prestados, permitindo a continuidade de atendimentos especializados, a aquisição de materiais essenciais e a valorização dos profissionais que atuam diretamente com os beneficiários, sendo uma medida imprescindível para assegurar que a APAE continue desempenhando sua missão social.

Diante do exposto, cabe aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 04 de abril de 2025

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800